



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 1º de Novembro de 2023 • Número 3410 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 8.220, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado  
“Jardim dos Girassóis”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a aprovação técnica do loteamento denominado “Jardim dos Girassóis”, porquanto atendidas pelo loteador todas as diretrizes técnicas expedidas pelo Grupo Especial de Análise da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e demais Secretarias Municipais Competentes;

Considerando os termos das Certidões de diretrizes expedida pela SAECIL e a Certidão de Conformidade nº 04/2022, expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;

Considerando, finalmente, os termos do Certificado do GRAPROHAB de aprovação do empreendimento habitacional de nº 110/2023, é que;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 854 de 17 de dezembro de 2021 e suas alterações, o Loteamento denominado “Jardim dos Girassóis”, a ser implantado na gleba de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 59.553, Livro 2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade da empresa GIRASSOL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., com cadastro nacional de pessoa jurídica de nº 51.378.347/0001-03.

§1º. O empreendimento, nos termos do seu projeto urbanístico, contará com as seguintes descrições:

- I. Área de lotes: 20.897,72m<sup>2</sup>;
- II. Área pública sistema viário: 13.604,76m<sup>2</sup>;
- III. Área pública institucional: 2.327,37m<sup>2</sup>;
- IV. Espaço livre de uso público (Área Verde/APP): 9.378,24m<sup>2</sup>;
- V. Espaço livre de uso público (Sist. Lazer): 153,65m<sup>2</sup>;
- VI. Área Total Loteada: 46.361,74m<sup>2</sup>.

VII. Quantidade total de lotes: 81 unidades, sendo a preponderância de lotes medindo 10,00 metros de frente e 25,00 metros da frente aos fundos com área total de 250,00m<sup>2</sup>, e demais lotes superiores.

§2º. Fica vedado o desdobro dos lotes descritos no parágrafo primeiro.

Art. 2º A loteadora se obriga a executar, às suas expensas, nos termos do artigo 22 Lei Complementar nº 854 de 17 de dezembro de 2021, dentro do prazo de dois anos, a contar da publicação do presente ato, as obras orçadas em R\$ 1.019.829,87 (um milhão, dezenove mil oitocentos e vinte nove reais e oitenta e sete centavos), a saber:

- I. Terraplenagem do terreno;

II. Implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica em todo sistema viário, inclusive na Estrada Municipal João da Cruz – LME 145;

III. Arborização e plantio de grama em placas nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;

IV. Calçamento em piso do tipo intertravado em concreto ou pedra portuguesa nos passeios públicos, destinados as áreas de sistema de lazer, áreas verdes e áreas institucionais;

V. Extensão da rede de distribuição de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública em diodo emissor de luz (LED), obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR5101 e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO, sendo que o posteamento deverá ser de concreto armado);

VI. Delimitação dos lotes com marco de concreto;

VII. Galerias de águas pluviais;

VIII. Rede de distribuição de água potável, incluindo sua extensão até a fonte abastecedora, quando necessário, inclusive colocação de hidrantes e derivações domiciliares;

IX. Rede de afastamento de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou de tratamento, além de derivações domiciliares;

X. Placa de obra fixada em local visível com dimensões mínimas de 3(três) metros de largura por 2(dois) metros de altura, com texto legível, indicando; nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; nome do engenheiro responsável, endereço completo e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura;

XI. Sinalização vertical e horizontal de trânsito composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo de “Pare”, conforme CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

XII. Fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo bairro;

XIII. Seguir orientações da Certidão de Diretrizes do GEA nº 017/2020;

XIV. Executar as obras exigidas pela SAECIL, constantes na Certidão de Diretrizes (Cr 779/2020);

XV. Atender ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental da CETESB de nº 0000031785/2023 – 000006500501/2021.

§1º. O Município arcará com o consumo de energia elétrica da iluminação pública, citada no inciso V, somente após a liberação definitiva do empreendimento e a partir da formulação de solicitação da loteadora, que deverá comprovar a execução do projeto nos termos e com a aprovação da concessionária local.

§2º. A loteadora, além de ficar obrigada a cumprir todos os dispositivos contidos nas disposições do caput deste artigo, deverá atender todas as exigências técnicas

constante na certidão da GRAPROHAB nº 110/2023.

Art. 3º. Para garantia da completa execução das obras referidas no Art. 2º do presente Decreto, será segurado mediante apólice em favor do Município de Leme, pelo período necessário à execução da infraestrutura, e nos termos do Art. 23, inc. II da Lei Complementar nº 854/2021, carta de fiança bancária com valor superior em 20% (vinte por cento) do custo da infraestrutura, totalizando a quantia de R\$ 1.223.795,84 (um milhão, duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme Apólice nº 0306920239907750978819000.

Parágrafo Único. Em havendo necessidade de prorrogação do prazo do Art. 2º deste Decreto, o seguro garantia prestado deverá ser renovado pelo período necessário à conclusão das obras constantes do decreto de renovação.

Art. 4º Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Art. 5º Por ocasião desta aprovação, a empresa loteadora fará jus ao benefício de isenção previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 894/2023, para tanto deverá proceder conforme Art. 2º da mesma normativa complementar, após a publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## **DECRETO Nº 8.222, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Prorroga o ‘Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos - PTPI XI’ - REFIS”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legalmente constituídas, e

CONSIDERANDO a previsão legal constante do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 4.235, de 29 de setembro de 2023;

DECRETO:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência e conseqüentemente a adesão ao “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos - PTPI XI - REFIS” junto a Fazenda Pública do Município de Leme até 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 1º de novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

PORTARIA Nº 542/2023, de 30 de outubro de 2023

Nomeia Comitê Municipal de Coordenação de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Coordenação de Microplanejamento para Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, conforme Memorando nº 31.547/2023:

Carlos Alberto Moreira - Presidente da Comissão de Imagem Pública e Pro-

jetos Humanitários do Rotary

Manoel Messias da Silva - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria José Bezerra Ferreira - Pastoral da Criança

Célia Nunes Gomes Fernandes do Forte - CODEL

Daise Beltran Mano Lani - Chefe da Coordenadoria de Gestão do Programa de Saúde da Família

Elga Ellen Vitor da Cunha - Chefe da Coordenadoria de Gestão da Atenção Básica

Ewerton José Marques Oliveira - Consultor de Produto

Fabiana Cristina Giassi Bertogna - Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância Epidemiológica

Isabel Cristina Rodrigues Alves Luizotti - Secretário Adjunto de Saúde

Helena Serpa Passos Romero - Chefe da Coordenadoria de Planejamento e Gestão

Jorge Gutzlaf Filho - Chefe do Núcleo de Transporte e Emergência

José Ricardo Mattos Varzone - Chefe da Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Leila Tomie Shimamura Lopes de Moraes - Psicólogo

Maria José Ferreira - Chefe do Núcleo de Educação Permanente

Marília Gabriela Lima dos Santos - Chefe da UAO - Palmeiras

Meire Regina Malaman Pinheiro - Diretor Educacional

Paloma Gonzales Rodrigues - Chefe da Coordenadoria de Comunicação Social

Valkiria Carvalho Fernandes Nogueira - Chefe da Coordenadoria Geral da Saúde

Leme, 30 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Controle Interno nº 1042/2023

Processo Administrativo nº 162/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS

Considerando a necessidade de revisão do objeto do edital, SUSPENDO “sine die” o presente certame.

Leme, 01 de NOVEMBRO de 2.023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

## **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

ATO DA MESA Nº 35, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016 e suas alterações.

EXONERA a pedido, a partir de 25 de outubro de 2023, Vivian Alecsandra Tolotti Gutierrez, do cargo de Assessor Parlamentar, desta Casa de Leis.

Leme/SP, 24 de outubro de 2023.

Pela Mesa Diretora;

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

Lourdes Silva Camacho      Airton Candido da Silva  
Vice-Presidente                      Secretário

## **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

PORTARIA N.º 5.852 de 31 de outubro de 2023

Exonera Agente Operacional

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. CARLOS EDUARDO PADUANO, portador do RG nº 45.483.226-6, do cargo de Agente Operacional que ocupa nesta autarquia desde 20 de março de 2023.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 31 de outubro de 2023

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor Presidente

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

PORTARIA Nº 464/2013, de 18 de setembro de 2023

Nomeia membros em substituição para o Conselho Municipal dos Direitos e Defesa das Pessoas com Deficiência - COMPED

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, em substituição para o Conselho Municipal dos Direitos e Defesa das Pessoas com Deficiência – COMPED, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Evanilze Barbi Pecci

Suplente: Michele Schilagi de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Michele de Cassia Máximo Zanca

Suplente: Rafaela Stefani Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Titular: José Carlos Pereira de Lima

Suplente: Rainan Aparecido Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Renata Calchi de Andrade

Suplente: Janaína Patrícia Pichinelli Netto de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

Titular: Edna de Fatima Baldin

Suplente: Rodrigo Marchiori Fioramonte

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme

Titular: Vivian Penteado Pavan

Suplente: Bruna Caroline Macias Eloy

ACEUL – Associação Cultural e Esportiva União de Leme

Titular: Elder Paulo Pazzelli Francelino

Suplente: Franciele dos Santos Oliveira

Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - CRPD

Titular: Tania Aparecida Pescador

Suplente: Mauro Luis Luca

Titular: Raquel Indalécio

Suplente: Maria Regina Nunes Alves

Coração Azul

Titular: Michel Antony Melechon Leite

Suplente: Flaviana Maria dos Santos Gomes França

Leme, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 465/2023, de 18 de setembro de 2023

Substitui Membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso à Informação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUI, os servidores membros representantes da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso à Informação, conforme Portaria nº 425/2023, de 31 de agosto de 2023, pelo servidor abaixo relacionado, conforme Memorando nº 26.067/2023 – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, datado de 14/09/2023, passando a ser composta:

Presidente:

DAVI FERREIRA DE SOUZA

Membros:

Secretaria Municipal de Administração:

IEDA JAQUELINE TESSARI

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

RAPHAEL ROSADA NETO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

ALEXANDRE RAMOS FORTE

Secretaria Municipal de Finanças:

MILENA DELAI MARCHETO

Secretaria Municipal de Serviços Municipais:

VALÉRIA MICHELE DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde:

THIAGO GABRIEL LANDGRAF

Secretaria Municipal de Transportes e Viação:  
**HELDER CARLOS LISBOA BRANDÃO**  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
**CIBELE HELENA ARLE**  
 Secretaria Municipal de Comunicação Social:  
**PALOMA GONZALES RODRIGUES**  
 Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil:  
**RITA DE CASSIA SALVADOR PICCOLO**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:  
**CLAUDIA REGINA RAMOS**  
 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:  
**FERNANDO CARLOS BERGAMIN**  
 Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho:  
**JONAS HERCULANO JUNIOR**  
 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:  
**EVANILZE BARBI PECCI**  
 Secretaria Municipal de Educação:  
**EVANDRO DONIZETI LYRA**  
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:  
**ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA**  
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário:  
**ARIOVALDO CARLOS TAVANIELLI JUNIOR**  
 Secretaria de Governo:  
**ANA PAULA DE FERRO E MACEDO**  
 Leme, 18 de setembro de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 466/2023, de 20 de setembro de 2023

Designa Servidor para prestar serviços junto ao Setor de Execuções Fiscais  
 O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a partir de 20 de setembro do corrente ano, a servidora abaixo re-

lacionada, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio junto ao Tribunal de Justiça do Município de Leme:

**MELANY MARIA ALONSO PELOZZI** RG 43.670.307-5  
 Leme, 20 de setembro de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
 Prefeito do Município de Leme

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 59º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Repasse do Recurso Financeiro Assistencial da União para cumprimento do Piso Salarial de Enfermagem.

Valor total: R\$ 535.089,60 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo: outubro/novembro

Desembolso: parcela única

Data da Assinatura: 31/10/2023.

Suporte Legal: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Leme, 31 de outubro de 2023

**Juliane Pelicari Binotto**  
 Secretária de Saúde

## **DECRETO Nº 8.221, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 4.147 de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
012	04	030101.1712200412.146 33.90.39.00	R\$ 15.000,00
016	04	030101.1712200412.146 44.90.52.00	R\$ 13.000,00
TOTAL			R\$ 28.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito Adicional suplementar do artigo anterior correrá por anulação parcial das seguintes dotações, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Cód. Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
009	04	030101.1712200412.146 33.70.41.00	R\$ 13.000,00
028	04	030102.1751200421.023 33.90.36.00	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 28.000,00

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Leme, 1º de novembro de 2023.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**